



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”**

**ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**Onde se lê:**

**6 - Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração** comprovando a prestação de serviços com características semelhantes ao desta licitação.
- d) Comprovante de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do MTE;
- e) Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN, através da Certidão de Registro e Quitação, conforme a Resolução CFN nº 378/2005.
- f) Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração da licitante e de seu responsável técnico.

**Leia se:**

**6 - Qualificação Técnica**

**6.1-** Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características do objeto licitado.

**6.2** – O atestado deve ser emitido em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**6.3** – A empresa licitante **poderá**, na etapa da habilitação, comprovar o quantitativo de estabelecimentos comerciais conveniados exigidos neste edital.

**6.4** – A comprovação da rede de estabelecimentos conveniados somente será exigida após a homologação do certame, sendo condição imprescindível para assinatura do contrato.

**Carlito rosa**



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”**

**Pregoeiro CMJ**